



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL RETIFICADO DO PROGRAMA ESPECIAL DE ADIAMENTO PARCIAL DAS MENSALIDADES DA USCS – PROSIGA USCS

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS, em decorrência da pandemia do COVID 19, diante da grave crise econômica, em caráter excepcional, com o intuito de ajudar os alunos que comprovadamente tenham perdido emprego ou que tiveram redução na renda familiar dentro do período de pandemia, com recursos próprios e nos limites das disponibilidades financeiras, resolve instituir o **PROGRAMA ESPECIAL DE ADIAMENTO PARCIAL DAS MENSALIDADES – PROSIGA USCS**, nos seguintes termos:

Art. 1º - O **PROSIGA USCS** é uma modalidade de **ADIAMENTO** parcial do pagamento de mensalidades do segundo semestre de 2020 para os cursos de Cursos de Graduação Presencial, EAD, Colégio, *Stricto Sensu* (exceto aqueles que estejam em prorrogação) e *Lato Sensu* Presencial oferecida diretamente, sem intermediação, com caráter assistencial aos estudantes efetivamente matriculados na instituição até o primeiro semestre de 2020.

Art. 2º - Para a concessão do **PROSIGA USCS** o candidato será submetido a uma avaliação a ser realizada por uma Comissão Mista composta de colaboradores e assistente(s) social(is) nomeados pelo Reitor através de portaria específica e, deverá atender os critérios estabelecidos neste Regulamento e nas normas complementares da instituição.

Art. 3º - A concessão do **PROSIGA USCS** é limitada e obedecerá os limites abaixo descritos:

Curso	Percentual de Adiamento	Quantidade
Medicina	20%	100
Medicina	30%	75
Medicina	50%	125
Graduação - exceto Medicina	50%	225
Graduação - exceto Medicina	75%	225
Colégio	50%	75
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	50%	25
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>	50%	25
TOTAL		875

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

§ 1º Para o curso de Medicina serão oferecidas 300 (trezentas) vagas com percentual de 20% a 50% distribuídos conforme o Quadro 1, de acordo com os parâmetros do presente Edital. Para os demais cursos de Graduação serão oferecidas 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas com percentual de 50% a 75% distribuídos conforme o **Quadro 1**, de acordo com os parâmetros do presente Edital.

§ 2º Para os alunos do Colégio serão oferecidas 75 vagas com percentual 50% conforme o Quadro 1, de acordo com os parâmetros do presente Edital.

§ 3º Para os alunos de Pós Graduação serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas com percentual de 50%, sendo, 25 (vinte e cinco) vagas para cursos de *Stricto Sensu* e 25 (vinte e cinco) vagas para cursos de *Lato Sensu* presencial, conforme o Quadro 1, de acordo com os parâmetros do presente Edital.

Art. 4º O(s) aluno(s) que porventura esteja(m) participando de programas de Bolsas e Financiamentos, ingressando no **PROSIGA USCS**, o(s) percentual(is) acima estabelecido(s), será(ão) diminuído(s) de forma a não ultrapassar o valor total da mensalidade, ou seja, a soma dos outros benefícios com percentual obtido no **PROSIGA USCS** não poderá ultrapassar 100% do valor da mensalidade.

§ 1º o desconto de adimplência, que consta no Contrato de Prestação de Serviços, continuará sendo válido sobre o saldo restante do valor da mensalidade até o dia 08 de cada mês.

§ 2º - Para estudantes que possuem FEP (Financiamento Estudantil Proprio) somente será considerado no âmbito do PROSIGA USCS a modalidade de adiantamento de 20% da mensalidade.

§ 3º - Para estudantes que possuem FIES (Financiamento Estudantil) somente será considerado no âmbito do PROSIGA USCS o saldo devedor da mensalidade.

Art. 5º O aluno interessado em participar do **PROSIGA USCS** deverá fazer a sua solicitação em formulário próprio disponível no site da USCS.

§ 1º Quando convocado pela Comissão Mista, o aluno deverá enviar toda a documentação solicitada para validação da condição de vulnerabilidade pessoal e/ou familiar decorrente de problemas relacionados a pandemia da COVID-19, no caso de aprovação, será confeccionado e assinado o contrato de confissão de dívidas.

§ 2º - Para os casos em que a Comissão Mista de Assistência Social não validar a condição de perda ou diminuição de renda no período da pandemia da COVID-19, poderá o estudante renegociar o débito existente dentro das regras habitualmente aplicadas pela USCS, conforme Contrato de Prestação de Serviços, cláusula 10ª – “O não pagamento das mensalidades, nas datas previstas para seus vencimentos, implicará no acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês”.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



Art. 6º - São documentos exigidos pela instituição para participação do estudante no **PROSIGA USCS** em suas respectivas fases:

A) FASE 1

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA ALTERADA EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19

Apresentação de comprovante de alteração de renda pessoal ou familiar por consequência da pandemia do COVID-19, tais como: recibo do benefício social de R\$ 600,00 em seu nome ou do responsável; termo de redução salarial ou de perda de emprego, tais como carteira profissional ou documento de exoneração; cartão do CNPJ ou contrato social da empresa de sua propriedade ou da família que demonstrem que a empresa não se enquadra entre as atividades oficializadas como essenciais; bolsa de estudo suspensa ou cancelada no período da COVID-19.

B) FASE 2

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

- 1.1 Cópia de documento comprobatório do estado civil do estudante. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar declaração escrita e assinada pelo estudante, informando sua situação civil.
- 1.2 Cópia da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando de estudante legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar declaração assinada pelo estudante, informando sua situação civil.
- 1.3 Cópia da Carteira de Trabalho do estudante – maiores de 18 (dezoito) anos – das seguintes páginas: página da foto, página da identificação, página do último registro de emprego e página seguinte em branco.
- 1.4 Cópia do comprovante de residência, em nome do estudante, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), TV por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito (o comprovante deve estar datado até 3 (três) meses antes da inscrição no **PROSIGA USCS**).
- 1.5 Será aceito comprovante em nome de parente próximo (cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós e tios), desde que componha o grupo familiar do estudante e que seja comprovado o parentesco por meio da apresentação de documentos (**Observação:** o comprovante de residência em questão refere-se ao endereço do município de domicílio permanente do estudante ou de membro do grupo familiar, o mesmo que tiver sido informado na Ficha de Inscrição).

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO ESTUDANTE

21 Cópias dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses do estudante, quando houver.

22 Cópias de outros comprovantes de rendimentos, tais como Recebimento de Benefícios Previdenciários diversos; Aposentadorias; Recebimento de Pensão Alimentícia (**Anexo III**) e/ou Pensão por Morte, quando houver.

23 Em caso de Atividade Autônoma (Profissional Liberal ou Profissão Legalmente Regulamentada), o estudante deverá apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) atualizada dos 3 (três) últimos meses. Quando se tratar de Atividade Informal, apresentar declaração escrita e assinada pelo estudante esclarecendo a atividade, o rendimento dos 3 (três) últimos meses e o tempo de exercício.

24 Em caso do estudante possuir negócio próprio, deverá apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) atualizada dos 3 (três) últimos meses e anexar cópias de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) ou Declaração correspondente para ME, EPP ou MEI, referente ao último exercício encerrado.

25 Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do estudante maior de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2020, referente ao Ano Calendário 2019. (Observação: apresentar cópias de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).

26 O estudante maior de 18 anos não declarado como dependente no IRPF de um dos membros do grupo familiar e que for isento ou estiver desobrigado de declarar o Imposto de Renda Pessoa Física, poderá comprovar essa situação por meio de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado (**Anexos I e II**).

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

3.1 Cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto de todos os membros do grupo familiar.

3.2 Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar – menores de 18 (dezoito) anos – que não possuem RG (carteira de identidade) ou documento equivalente.

3.3 Cópia da Certidão de Casamento dos pais do estudante ou Certidão de União Estável. Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração escrita e assinada por ambos, informando a situação civil atual.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



34 Cópia da averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais do estudante legalmente separados. Na falta de documentos comprobatórios, apresentar declaração escrita e assinada por uma das partes, informando a situação civil atual.

35 Cópia da Certidão do Óbito do pai e/ou da mãe do estudante, caso houver.

36 Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros que compõem o grupo familiar – maiores de 18 (dezoito) anos – das seguintes páginas: página da foto, página da identificação, página do último registro de emprego e página seguinte em branco.

4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

4.1- Entende-se como grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruem da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó) e quaisquer outras pessoas que formalmente estiverem sob a guarda e responsabilidade do(a) chefe do grupo familiar.

4.2 Cópias dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses de todos os membros que compõem o grupo familiar do estudante, quando houver.

4.3 Cópias de outros comprovantes de rendimentos, tais como Recebimento de Benefícios Previdenciários diversos; Aposentadorias; Recebimento de Pensão Alimentícia (**Anexo III**) e/ou Pensão por Morte, de todos os membros que compõem o grupo familiar do estudante, quando houver.

4.4 Em caso de Atividade Autônoma (Profissão Liberal ou Profissão Legalmente Regulamentada) de um ou mais membros do grupo familiar, deverá apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) atualizada dos 3 (três) últimos meses. Quando se tratar de Atividade Informal, apresentar declaração escrita e assinada pelo interessado – esclarecendo a atividade, o rendimento e o tempo de exercício.

4.5 Em caso de algum membro do grupo familiar possuir negócio próprio, deverá apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) atualizada dos 3 (três) últimos meses e anexar cópias de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) ou Declaração correspondente para ME, EPP ou MEI, referente ao último exercício encerrado.

4.6 Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) de todos os membros do grupo familiar do estudante que forem maiores de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

de 2020, referência Ano Calendário 2019. (Observação: apresentar cópias de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).

4.7 Se um ou mais membros do grupo familiar maior(es) de 18 anos (não declarado(s) como dependente(s) de um dos membros familiares), for(em) isento(s) ou estiver(em) desobrigado(s) de Declarar Imposto de Renda Pessoa Física, poderá comprovar essa situação mediante declaração escrita e assinada pelo(s) próprio(s) interessado(s) (**Anexos I e II**).

Art. 7º O processo seletivo do **PROSIGA USCS** é feito com base na situação de vulnerabilidade do estudante, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Perda de rendimento individual ou familiar no período da pandemia da COVID-19 (março até junho)
- b) Número de integrantes do grupo familiar
- c) Renda mensal bruta familiar e/ou individual
- d) Patrimônio familiar e/ou individual
- e) Ocorrência de doença crônica
- f) Gastos com educação

§ 1º - A perda de rendimento individual ou familiar no período de pandemia (março até junho) é condição *sine qua non* participação no processo seletivo. Caso o estudante não comprove essa situação será imediatamente excluído do processo.

§ 2º - No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico. Este IC medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social do estudante, sendo que, quanto menor for o IC maior será o seu grau de vulnerabilidade. De posse do IC de cada estudante, serão os estudantes inscritos colocados em ordem crescente, de maneira que àqueles de menores índices terão prioridade para recebimento do **adiamento**.

§ 3º - O IC será calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = RB \times M \times DC \times PD \times IE \times F / GF$$

Onde:

IC = índice de classificação

RB = renda bruta mensal familiar, em reais, desprezando-se os centavos e o símbolo da moeda.

Observação: entende-se como renda bruta mensal familiar: o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o estudante.

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

M = moradia, com os coeficientes 1 (própria) e 0,4 (não própria / alugada / financiada / outros) (**Anexo IV**).

DC = doença crônica, com os coeficientes 0,8 (existente no grupo familiar) e 1 (inexistente).

PD = pessoa portadora de deficiência, com o coeficiente 0,8 (existente no grupo familiar) e 1 (inexistente).

IE = Instituição de Ensino (IE) paga, com os coeficientes 0,8 (quando, além do estudante, existe algum membro do grupo familiar que estuda em IE paga); e 1 (quando somente o estudante estuda em IE paga).

F = financiamento escolar (FIES), com o coeficiente 1, quando existe o financiamento; financiamento estudantil próprio (FEP) com o coeficiente de 0,56 e 0,3 quando não existe o financiamento;

GF = grupo familiar, no número de seus membros, incluindo o estudante.

Art. 8º Após aceitar o **TERMO DE CIÊNCIA E REQUERIMENTO** contido no site da USCS, as mensalidades terão sua cobrança suspensa, de acordo com regras determinadas nesse Edital, e posterior formalização de Contrato de Confissão de Dívidas. Os boletos ainda estarão no portal do estudante, por questões de sistema serão baixados quando for efetuado o Contrato de Confissão de Dívida. O valor do abatimento do **PROSIGA** será lançado no sistema após a assinatura do Contrato de Confissão de Dívida.

Art. 9º O Contrato de Confissão de Dívidas deverá ser assinado pelo estudante, quando maior de 18 anos ou emancipado, e pela Comissão Mista de Assistência Social.

§ 1º - Quando se tratar de estudante menor de 18 anos, o contrato de confissão de dívida, a que se refere o presente artigo, será firmado com o responsável pelo estudante.

§ 2º - A restituição dos valores de cada montante será efetuada pelo estudante pelo mesmo número de parcelas que tenham sido objeto da concessão e, ou seja, o número de parcelas para pagamento do **PROSIGA USCS** será correspondente ao mesmo número de mensalidades financiadas. O valor adiado será ajustado à mensalidade que estiver vigente à época da restituição do **PROSIGA USCS**.

3º - O estudante deverá dar início à restituição dos valores ora adiados em até (um) ano, contabilizados a partir da data de sua colação de grau.

§ 4º - O desligamento do estudante, seja por desistência, transferência para outra IES ou jubilação, bem como o trancamento da matrícula, acarreta o vencimento imediato e automático de todo o débito do estudante, ficando ele obrigado à pronta restituição integral.

Art. 10 As parcelas do Contrato de Confissão de Dívida terão como vencimento o dia 20 de cada mês, acarretando, após o vencimento, as mesmas penalidades em que estão sujeitos os estudantes matriculados em caso de inadimplência, conforme Regimento Interno da USCS.

Art.11 O atraso no pagamento de três parcelas do Confissão de Dívida acarreta o vencimento imediato de todas as parcelas vincendas, sem prejuízo dos acréscimos previstos no artigo anterior sobre o total do débito.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Art. 12 O **PROSIGA USCS** será cancelado nas seguintes situações:

- Revelar, na vida escolar ou particular, conduta incompatível com a ordem pública, com a ética e os bons costumes normalmente aceitos pela sociedade, ou com a ordem interna da USCS, conforme Regimento Interno da instituição.
- Tiver obtido o **PROSIGA USCS** por meio de declarações falsas ou má fé, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- Se desligar da USCS, seja por desistência, cancelamento ou trancamento da matrícula, transferência para outra IES ou jubramento.
- Solicitar o cancelamento do **PROSIGA USCS**, a qualquer tempo.
- Deixar de serem cumpridos quaisquer itens do presente Edital, inclusive no que tange aos prazos.

Parágrafo único: a incidência de quaisquer das alíneas acima acarretará o vencimento imediato e automático de todo o débito, obrigando o estudante beneficiário obrigado a efetuar pronta restituição integral dos valores relativos ao **PROSIGA USCS** com as devidas correções monetárias.

Art. 13 O **PROSIGA USCS** seguirá o cronograma apresentado no **Quadro 2**, destacando-se que as datas previstas poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da USCS, bem como devido a fatores externos alheios ao domínio decisório da instituição.

Quadro 2 – Cronograma do **PROSIGA USCS**

DATA	ASSUNTO
29/06/2020	DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
29/06/2020 a 09/07/2020	UPLOAD DOS DOCUMENTOS DA FASE 1
13/07/2020 a 20/07/2020	UPLOAD DOS DOCUMENTOS DA FASE 2
24/07/2020	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 14 O contrato do **PROSIGA USCS** não substitui o contrato de prestação de serviços do estudante, que continua válido.

Art. 15 Ao se inscrever no **PROSIGA USCS**, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, que constituem parte das normas que o regem, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 16 A USCS divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares pelo seu portal na internet, www.uscs.edu.br.

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Art. 17 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional, bem como, e-mails no endereço institucional Google.

Art. 18 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS. Nesse contexto, inserem-se eventuais alterações que se façam necessárias por conta da pandemia da COVID-19.

Art. 19 Casos omissos serão deliberados pela Comissão Mista de Assistência Social.

São Caetano do Sul, 01 de julho de 2020.

Reitoria

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____,

declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à USCS – Universidade Municipal de São Caetano do Sul a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou
Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme
regulamento de Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento
provindo de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou
atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais
casos que abrigam a entrega a Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à USCS – Universidade
Municipal de São Caetano do Sul a alteração dessa situação, apresentando a
documentação comprobatória.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
RG _____, e CPF _____,
domiciliado(a): Rua/Av. _____
_____ n° _____, complemento _____,
DECLARO, sob as penas de legislação civil e penal, que recebo pensão alimentícia
mensal do genitor(a): _____
RG _____, e CPF _____ no valor de
R\$ _____ (_____). Assumo a
responsabilidade de informar imediatamente à USCS - Universidade Municipal de São
Caetano do Sul a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, Portador do CPF _____ domiciliado(a): Rua/Av. _____, complemento _____ bairro _____ município _____, declaro, para os devidos fins, que CEDI GRATUITAMENTE a casa situada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município _____, de minha propriedade, para residência de _____, para que ele com ou sem sua família residam. Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Proprietário do imóvel

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP